



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 1925/2016 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

() Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sob. o nº 926 2016
Em, 16/09 2016
P/B Leiana de S. Posselt
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária**, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)** não previsto no orçamento inicial de 2016, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização
PROJETO:	1.307.	Ampliação e melhoria de praça de lazer no Município de Brasnorte-MT

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	3.500,00
Fonte 86 – Remuneração Bancária Convênio - ESTADO		

Total R\$ **3.500,00**

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização
PROJETO:	1.053.	Construção de praças, parques, jardins e passeio público.

ELEMENTO DE DESPESA:

176- 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	3.500,00
Fonte 86 – Remuneração Bancária Convênio - ESTADO		

Total R\$ **3.500,00**

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Eudes Tarciso de Aguiar
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**
13 / 09 / 2016.